ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 18

LEI MUNICIPAL Nº 2.468 DE 23 DE Fevereiro DE 2024.

Sancionado em 28/02/24

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: Abertura de **Crédito Adicional Especial** na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 3.499.689,49 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimentos das Ações e Serv. Púb.de Saúde – BIASPS	
4.4.90.51.99.00.00.00.2.601	Obras e Instalações	R$1.056.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.2.601	Outros Materiais Permanentes	R$2.443.689,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.499.689,49

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de Fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL